



LEI Nº 3.631, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o artigo 3º da Lei nº 3.611, de 10 de outubro de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 3.611, de 10 de outubro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.865,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) destinado a custear despesas com o programa — 0019 – tecnologia e equipamentos no valor de R\$ 34.675,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para aquisição de 19 projetores, programa 0150 – Ensino Regular Fundamental – R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais) para aquisição de 01 (HUM) ônibus escolar, programa 0150 – Ensino Regular Fundamental – R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) – para aquisição de 55 (cinquenta e cinco) aparelhos de ar condicionado.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de novembro de 2012.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo